



Bruxelas, 17 de abril de 2020
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2020/0059(COD)

7218/20
ADD 2

CODEC 256
PECHE 94
CADREFIN 69

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 1379/2013 e o Regulamento (UE) n.º 508/2014 no que respeita a medidas específicas destinadas a atenuar o impacto do surto de COVID-19 no setor da pesca e da aquicultura (primeira leitura) <ul style="list-style-type: none">– Decisão de recorrer ao procedimento escrito para a adoção do ato legislativo– Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º, do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia= Declaração

DECLARAÇÃO DOS PAÍSES BAIXOS

A Comissão congratula-se com a rápida adoção pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da sua proposta de alteração do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas destinada a atenuar o impacto do surto de COVID-19 e ajudar os nossos pescadores e produtores aquícolas.

A Comissão gostaria de sublinhar que o controlo das pescas e a recolha de dados científicos são muito importantes para uma gestão sustentável das unidades populacionais assente nos melhores pareceres científicos disponíveis e num cumprimento efetivo das regras. A redução dos recursos financeiros que lhes são dedicados não deve comprometer os resultados destes elementos essenciais da política comum das pescas.

A Comissão deseja salientar que a sua proposta, bem como as alterações de que foi objeto, tem por fito fazer face à situação de crise única causada pelo surto de COVID-19 e satisfazer a necessidade de apoio excecional e imediato para ultrapassar as consequências desse surto e que não pode prevalecer sobre o futuro regulamento relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.
